

## RESOLUÇÃO Nº 37, de 03.02.09

(Processo TRT nº 579/09)

- “Por unanimidade, aprovar a proposição na forma que se segue:

“**Art. 1º** O art. 1º da Resolução Administrativa nº 271, de 03 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: ‘A alienação de bens penhorados em processos judiciais que tramitam nas Varas do Trabalho de Fortaleza, bem como nas áreas de jurisdição das Varas de Trabalho sediadas em Caucaia, Maracanaú e Pacajus dar-se-á, a partir da publicação da presente Resolução, por meio de leilões periódicos, sob a coordenação de Juiz designado pela Presidência do Tribunal dentre Juizes do Trabalho Substitutos, escolhidos obedecendo à ordem de antiguidade do Juiz no cargo e mediante aceitação do magistrado.’.

**Art. 2º** A Resolução nº 271/2007, consolidada com a presente alteração, deve ser republicada na íntegra.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.”

(Proposição da Presidência para mudança da Resolução Administrativa nº 271, de 03 de abril de 2007).

**PUBL. DOJTe 7ª REGIÃO - EDIÇÃO Nº 26 DE 11.02.09 P. 1828.**